



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

## **PARECER**

### ***Parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento***

*PRESIDENTE: Valdilene Gomes Feitoza Pereira*

*RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira,*

*MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira*

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 001**, de 13.01.2025, do **Executivo Municipal**, dispondo sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados, Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo Decreto nº. 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

#### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida hoje, 25 de fevereiro do corrente mês e ano, presentes todos os seus componentes, para apresentar *Parecer*.

#### **ANÁLISE:**

A mesma trata de matéria relativa a Lei Federal para aplicação no âmbito municipal, autorizando o efetivo pagamento do salário mínimo nacional do pessoal ocupante dos cargos remunerados com o salário mínimo no município.

E que também está em consonância com a legislação vigente e legalmente constitucional.

No mérito, a matéria atende a todos os requisitos determinados e também a técnica legislativa, nada tendo a opor.

#### **VOTO:**

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta a aprovação plenária.

É o Relatório.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o **PARECER**.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Ivanilson Pedro Pereira**  
(Relator)

**DECISÃO**

***Pelas Conclusões:***

---

---

***Contrário às Conclusões:***

---

---